EDITAL 001/2025

Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jupiá/SC, para os anos letivos de 2026 e 2030.

O Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a abertura do Edital de Seleção ao Cargo de Diretor(a) das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Jupiá, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto 4.723/25 de 22/10/2025.

1. DO PROCESSO DE GESTÃO

1.1. Este Edital irá nortear o processo de seleção e escolha de diretor(a), através da gestão democrática para os próximos quatro anos.

1.2. O processo de seleção para o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino terá como objetivo avaliar a competência técnico-pedagógica do candidato, avaliar o projeto de gestão em conformidade com a realidade escolar e sua atuação profissional, bem como verificar a comprovação dos títulos apresentados.

1.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar será constituída por no mínimo 05(cinco) membros titulares e 05(cinco) suplentes, composta pelos seguintes segmentos:

I. Um representante de Associação de Pais e Professores (APP);
II. Um professor em efetivo exercício do magistério;
III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV. Um representante da Secretaria Municipal da Administração;
V. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1. Será instituída uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática para cada estabelecimento de ensino onde houver inscritos para a função de gestor(a) escolar.
§ 2. Os representantes não poderão avaliar planos de gestão de familiares (até terceiro grau de parentesco).
§ 3. Todos os representantes deverão ter suplente designado em caso de haver indisponibilidade de participação do titular no processo de avaliação dos planos.
§ 4. Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal de Jupiá, mediante indicação dos respectivos segmentos representativos.
§ 5. Os proponentes não poderão fazer parte da comissão avaliadora de nenhuma unidade escolar.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

I – Ser efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal de Jupiá ou ser residente no município por no mínimo a 02 (dois) anos, com formação em nível superior em curso de licenciatura na área da educação;

II – Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério (considerando-se o ano letivo até o final de 2024);

III – Não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de função pública;

IV – Estar em efetivo exercício de atividades no Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, não se encontrando afastado por qualquer modalidade de licença;

V – Possuir disponibilidade, quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais à Unidade de Ensino.
VI - Possuir curso de pós-graduação (latu sensu ou stricto sensu) em Gestão Escolar.

Parágrafo único. Excepcionalmente para o processo seletivo do ano de 2025, será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o curso de pós-graduação em Gestão Escolar, desde que comprovem matrícula no referido curso no ato da inscrição e apresentem o certificado até dezembro de 2025.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) escolar, deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 23/10 a 07/11/2025, das 8h30m às 11h e das 13h30m às 17h mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
b) Cópia do diploma de graduação em curso de licenciatura na área da educação;
c) Cópia do diploma de pós-graduação em Gestão Escolar ou comprovante de matrícula, conforme disposto no parágrafo único do item 2.1;
d) Declaração de tempo de serviço efetivo no Quadro do Magistério Público Municipal;
e) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de função pública;
f) Declaração de efetivo exercício no Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino;
g) Declaração de disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
h) Certidão negativa de antecedentes criminais;
i) Plano de Gestão Escolar (PGE), conforme orientações deste Edital.

A Ficha de Inscrição e demais documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL nº 001/2025
UNIDADE ESCOLAR –
NOME – (nome completo)

O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo em uma unidade escolar conforme disponibilidade na tabela abaixo:

Unidades Escolares	
Escola Municipal	Centro Municipal de Educação Infantil

3.2. Os proponentes do Plano de Gestão Escolar que compõem a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como aqueles que compõem a Associação de Pais e Professores, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, deverão oficializar o afastamento de suas funções como técnicos ou conselheiros, para participarem como candidatos ao processo de escolha do Plano de Gestão Escolar;

3.3. O afastamento dos proponentes deverá ser oficializado através de requerimento, protocolado, até a data de 28 de outubro do corrente ano. O afastamento se dará enquanto durar o processo de seleção do cargo de Diretor Escolar.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO

4.1. Processo de escolha do Plano de Gestão Escolar será realizado considerando as etapas a seguir:

I. Inscrição do proponente junto a Secretaria Municipal de Educação.
II. Homologação das inscrições validadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, em 12 de novembro de 2025, através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Jupiá/SC.
III. Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição, que deve ocorrer entre os dias 13 e 14 de novembro de 2025. O mesmo deve ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação.
IV. Apresentação do plano de gestão para a comunidade escolar.
V. Apresentação do plano de gestão junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar descrita no item 1.3. deste edital;
VI. Avaliação do plano de gestão pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar em conformidade com os anexos II e III deste edital.
VII. Homologação final dos resultados em 21 de novembro de 2025.

5. DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

5.1 O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar, conforme previsto no 4.723/25 de 22/10/2025, será realizado em 03 (três) etapas:

I – Apresentação do Plano de Gestão Escolar exclusivamente, em Assembleias para a Comunidade Escolar. Poderão participar da Assembleia os pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino e estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino a que se refere o plano, das turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental e com 12 (doze) anos completos até a data da Consulta Pública;

II – Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para enquadramento dos elementos descritos no Anexo II, bem como explanação oral do candidato a ser realizada de acordo com cronograma definido após a homologação das inscrições. Após a análise e a explanação oral a Comissão emitirá parecer classificatório.

III- Escolha por consulta pela Comunidade Escolar.
a) A classificação dos candidatos(as) inscritos(as) dar-se-á por avaliação da comissão avaliadora;
b) A classificação ocorre por avaliação, considerando a somatória das notas obtidas pelo candidato(a);
c) A nota do Plano de Gestão Escolar será obtida através das somas das notas individuais de cada membro da Comissão Avaliadora, dividida pelo número de membros avaliadores;

5.2 A Secretaria Municipal de Educação organizará juntamente com o Comissão de Monitoramento e Avaliação, o dia da Aprovação do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

5.3 Para os efeitos deste edital considera-se aptos a participar da Escolha por Consulta Pública à Comunidade Escolar, os grupos citados no item 5.1. Os membros da Comunidade Escolar poderão opinar uma única vez mesmo que se enquadrem em mais de um grupo de representatividade.

5.4 A Escolha do Plano de Gestão escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar, em data a ser definida na instituição escolar pretendida para o cargo, sem número mínimo de participantes, será organizada e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

5.5 A Consulta Pública será conduzida com a participação da Comunidade Escolar, que expressará sua opinião por meio de aclamação, após a apresentação oral do Plano de Gestão Escolar. Os planos aprovados pela Comunidade Escolar seguirão para a segunda etapa, na qual serão avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que emitirá um parecer técnico.

5.6 Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se aprovados os Planos de Gestão que obtiverem a maioria das expressões de opinião pela Comunidade Escolar.

5.7 Caso a Comunidade Escolar opte por não aprovar nenhum do(s) Plano(s) de Gestão apto(s), o Chefe do Poder Executivo irá designar um Diretor/a Escolar Interino/provisório.

6. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 O candidato(a) elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

6.2 O Plano de Gestão Escolar deverá contemplar ações e metas a serem executadas no período de quatro anos (2026 a 2030), em consonância com o Decreto nº 4.723/25 de 22/10/2025.

6.3 O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter no mínimo:

I. Identificação da escola;
II. Diagnóstico da situação atual da escola;
III. Missão e visão da escola;
IV. Objetivos, metas e ações;
V. Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;
VI. Plano de gestão financeira;
VII. Resultados Esperados;
VIII. Monitoramento e avaliação do plano.

6.4 O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o calendário escolar e o edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

6.5 O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município;

6.6 O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia impressa, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, em data a ser definida pela Comissão Avaliadora, após homologação final das inscrições.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLA

7.1 A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo (a) candidato (a) de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 30 a 45 minutos para apresentação e se optar poderá utilizar projetor multimídia;

7.2 A apresentação se dará individualmente entre os dias 01 a 04 de dezembro de 2025, com data e horário previamente agendado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;

7.3 O resultado da aprovação dos Planos de Gestão Escolar, será divulgado até o dia 10 de dezembro de 2025.

7.4 A interposição de recurso quanto à classificação dos proponentes deve ocorrer entre os dias 11 e 12 de dezembro de 2025. O mesmo deve ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação.

7.5 A homologação final da classificação dos candidatos ao cargo de gestor escolar será na data de 15 de dezembro de 2025.

8 DA DESIGNAÇÃO

8.1 Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores Escolares do Município de Jupiá/SC, que tenham plano de gestão aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática.

8.2 No ato da designação, o (a) Diretor (a) Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

I. elo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;

II. pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo, 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;

III. pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

8.3.O(A) Diretor(a) Escolar poderá permanecer na função por 04 (quatro) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 A carga horária do diretor(a) será de 40 horas semanais;

9.2 A função de Diretor Escolar ou Diretor Escolar Interino terá remuneração de acordo com o que está previsto no Plano de Carreira e Remuneração do Município;

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O (a) candidato (a) que não atender os critérios estabelecidos no presente no edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha;

10.2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);

10.3 Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão;

10.4 . A representação da APP, Conselho Municipal de Educação e dos professores da rede municipal de ensino na Comissão de Monitoramento e Avaliação será formalizada através de ofício, endereçado para a Secretária Municipal de Educação, em data determinada na solicitação da indicação dos representantes. Os representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração serão indicados pelo Prefeito Municipal.

10.5 Para fins de desempate será considerado o maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Jupiá, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de licença sem remuneração para atividades particulares, se persistir o empate será considerada a maior idade.

10.6 Os Diretores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;

10.7 A dispensa do Diretor Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar;

II. infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III. pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

IV. descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

10.8 A destituição do Diretor Escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa;

10.9 O chefe do Poder Executivo Municipal designará diretor interino para ocupar a função de Diretor Escolar, nas seguintes hipóteses:

I. inexistência de candidatos inscritos;

II. vacância;

III. na criação de unidade de ensino.

10.10 A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa;

10.11 O Diretor Escolar que precisar se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista será substituído enquanto durar a licença por professor designado pelo Prefeito Municipal;

10.12 O Diretor Escolar que se afastar das funções do cargo por motivo de licença para tratar de questões pessoais, perde o direito ao cargo, e diante da vacância cabe ao Prefeito Municipal designar novo Diretor Escolar para cumprimento do período restante de validade do processo de escolha.

10.13 O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

10.14 Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar do processo de seleção nomeada por meio.

Município de Jupiá – SC, 22 de outubro de 2025.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Cronograma

Etapa	**Data / Período**
Período de inscrições	23/10 a 07/11/2025
Prazo para protocolar afastamento de proponentes de funções de conselheiros/técnicos	até 28/10/2025
Homologação das inscrições	12/11/2025
Recurso contra indeferimento da inscrição	13 e 14/11/2025
Apresentação do PGE à comunidade escolar	Data a ser definida
Apresentação do PGE à Comissão Avaliadora	Data a ser definida (após homologação)
Apresentação individual do PGE (sessão pública)	01 a 04/12/2025
Divulgação do resultado dos Planos de Gestão	até 10/12/2025
Recurso contra classificação dos proponentes	11 e 12/12/2025
Homologação final da classificação	15/12/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome:_____Data Nasc:____/____/_____
Endereço residencial:_____
Bairro:_____Cidade:_____
Telefone:_____E-mail: _____

Experiência Profissional

Formação Acadêmica: _____
Tempo no Magistério:_____
Tempo na Gestão Escolar: _____
Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino de Jupiá _____

Cargo Efetivo de professor(a): Sim () Não ()

Cargo Pretendido: () Diretor(a)

Justificativa: Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a).

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do Candidato (a) Diretor (a): _____
Nome da Unidade Escolar_____
Data da Realização da Banca:_____/_____/_____

	Quesitos do Plano de Gestão	**0 a 10**
01	**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** Organização e correção de linguagem? O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem? A apresentação do PGE tem relação com o documento? O candidato possui domínio do conteúdo do PGE? O candidato demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica? O candidato possui conhecimento da Proposta Curricular do Município e do PPP da escola?	
02	**DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA** O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões? As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas? Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática? Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiem a comunidade escolar?	
03	**METAS E AÇÕES** As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? As ações propostas estão alinhadas às metas? As metas e ações promovem uma gestão participativa? As metas e ações são passíveis de execução? As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social? Comprometimento nas ações propostas?	
04	**VIABILIDADE** As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar?	
05	**AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO** O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e aavaliação na sua execução?	
	Soma das notas dos quesitos de 1 a 5	
	Nota final (soma das notas dos quesitos divididos por 5)	

Parecer do avaliador:

Assinatura do avaliador: _____

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Candidato (a): _____
Unidade escolar: _____

PGE e Títulos		**Comprovantes exigidos**	**Pontuação Máxima**
PGE (Plano de Gestão Escolar)		Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora	
Especialização na área de Gestão Escolar Cópia do		Cópia do certificado de especialização	
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar		Certificado de Mestre/Doutor	
Pontuação Final			
Comissão Avaliativa		Nome	Assinatura
Associação de Pais e Professores – APP	1º representante		
	2º representante		
Representante dos professores da rede municipal de ensino	1º representante		
	2º representante		
Secretaria Municipal de Educação	1º representante		
	2º representante		
Secretaria Municipal de Administração	1º representante		
	2º representante		
Conselho Municipal de Educação	1º representante		
	2º representante		